EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 37, DE 19 de Novembro de 2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AS OFICINAS DE LÍNGUA TALIAN, OFICINA DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E OFICINA DE YOGA, MEDITAÇÃO, ATENÇÃO PLENA E MUSICALIZAÇÃO.

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026**

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORIGEM: Protocolo nº 877/2026

Data de abertura das Propostas: **08/12/2026** às 08:30

Data de abertura da Disputa: 08/12/2026 às 09:00

Portal "Banrisul Pregão Online: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

O PREFEITO DE VISTA ALEGRE DO PRATA-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AS OFICINAS DE LÍNGUA TALIAN, OFICINA DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E OFICINA DE YOGA, MEDITAÇÃO, ATENÇÃO PLENA E MUSICALIZAÇÃO, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 181, de 29 de dezembro de 2022.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 - A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 08/12/2026, com início às 08:30 horas, horário de Brasília - DF.

1.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as 08:29 horas do dia 08/12/2026.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AS OFICINAS DE LÍNGUA TALIAN, OFICINA DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E OFICINA DE YOGA, MEDITAÇÃO, ATENÇÃO PLENA E MUSICALIZAÇÃO, conforme especificações abaixo relacionadas, termo de referência e demais documentos anexos pertinentes ao certame, partes integrantes do presente edital.

*

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br/centrais-de-compras

3.2 – Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, propostas de preços contendo a descrição do objeto ofertado e a documentação referida para habilitação.

3.2.1– As documentações anexadas deverão ter, preferencialmente, assinatura digital.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas que:

3.3.1- Se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3.2- Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1- Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema de "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br/centrais-de-compras

4.1.1- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2- O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2- O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Vista Alegre do Prata, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta de preços contendo valor por item e demais documentos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Os itens das propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no objeto deste Edital serão desconsiderados.

5.5 - **Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:**

a) preço unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo com até duas casas decimais após a vírgula;

b) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital.

6.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7- FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo MENOR VALOR observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 – O modo de disputa a ser utilizado neste pregão será o ABERTO;

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1– Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

7.8 – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro encaminhara pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 – Após a negociação a licitante vencedora deverá anexar em campo específico no sistema a sua proposta atualizada, preferencialmente assinada digitalmente, no prazo de até 120 minutos após a convocação do(a) Pregoeiro(a).

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 –Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observando o disposto no item a seguir.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação da licitante vencedora deverá ser anexada via sistema após a fase de lances em arquivos separados por documento conforme solicitado abaixo;

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Débito de Tributos e Contribuições Federais, Débitos quanto à dívida ativa da União e INSS).

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.;

e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.

9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigência na data designada para a apresentação do documento.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

9.5.1. Para o item 1:

a – Comprovação de formação superior: diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Pedagogia ou Licenciatura em área compatível com as atividades a serem desenvolvidas;
b – Comprovação de formação complementar: certificados de cursos de capacitação, formação ou aperfeiçoamento nas áreas de contação de histórias, literatura infantil, mediação de leitura ou áreas afins;
c – Comprovação de experiência profissional: atestados, declarações, contratos ou documentos equivalentes que comprovem experiência na realização de atividades de contação de histórias e mediação de leitura com crianças da Educação Infantil e/ou dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

9.5.2. Para o item 2:

a – Possuir formação de nível superior na área de Linguagens, preferencialmente licenciatura em Letras ou formação superior correlata, compatível com as atividades a serem desenvolvidas;
b – Possuir conhecimento e domínio da língua Talian;
c – Apresentar certificados de cursos, formações, capacitações ou atividades formativas específicas relacionadas à língua Talian;
d – Comprovar experiência profissional em atividades de ensino, pesquisa, difusão ou valorização da língua Talian;
e – Demonstrar experiência ou capacitação para desenvolver atividades pedagógicas com crianças da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

9.5.3. Para o item 3:

a) Possuir graduação em Pedagogia, Música ou outra licenciatura em área compatível com as atividades pedagógicas a serem desenvolvidas;
b) Possuir formação complementar, comprovada por certificados, em Yoga Infantil ou práticas de Yoga voltadas ao público infantil;
c) Possuir formação ou capacitação em meditação, atenção plena (Mindfulness), relaxamento e técnicas

de respiração aplicadas às crianças;
d) Possuir formação em musicalização infantil, educação musical ou práticas musicais na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
e) Comprovar experiência na realização de atividades pedagógicas com crianças, preferencialmente na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, mediante atestados, declarações ou documentos equivalentes;
f) Demonstrar conhecimento sobre desenvolvimento infantil, consciência corporal e desenvolvimento motor e socioemocional, bem como habilidade para planejar e conduzir atividades lúdicas, educativas, inclusivas e adequadas às diferentes faixas etárias.

9.6 – Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

9.7 - A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no credenciamento deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2 – A licitante que manifestar intenção de recurso aceita pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

11.7 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1– A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro e equipe de apoio sempre que não houver recurso.

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

13.1–Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e de seus anexos, bem como com a proposta de preços;

13.2–Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3–Providenciara imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria;

13.4–Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

13.5 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho;

13.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da licitante.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente Edital.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15 – DA VIGÊNCIA

15.1 – A vigência do contrato, decorrente deste Edital de Licitação, terá validade de 365 dias a contar da data de emissão do mesmo, podendo ser renovado por igual período, até o limite previsto na Lei 14.133/2021.

16 - PAGAMENTO

16.1- O pagamento será realizado mensalmente, em até 15 dias, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da efetiva prestação dos serviços, condicionado à conferência e ao ateste do fiscal do contrato,
considerando as horas efetivamente executadas. Não serão remuneradas horas não realizadas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

16.2 – Não será efetuado qualquer pagamento a licitante enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.3 - Serão processadas as retenções pertinentes ao objeto da contratação, nos termos da lei que regula a matéria.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

17.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO DE VISTA ALEGRE DO PRATA, RS, 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

ROBERTO DONIN
Prefeito

ROBERTO DONIN:57929165000
Assinado de forma digital por ROBERTO DONIN:57929165000
Dados: 2026.11.19 16:09:47 -03'00'

ANEXO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº **, DE ** de 2026.

PROCESSO DE ** Nº **/2026

FORNECEDOR: **

OBJETO:**

VALOR: **

Pelo presente instrumento particular de Contrato, o Município de Vista Alegre do Prata, entidade de direito público, CNPJ nº 91.566.877/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Roberto Donin, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, daqui por diante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado ****,** com sede na Rua **, representada por **, CPF N° ***.********, daqui por diante denominada de CONTRATADA, ajustam o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas adiante estipuladas, em obediência às determinações da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto

1 O objeto do presente instrumento é **, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e especificações abaixo:

FORNECEDOR: **					
Item	**Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário.**	**Valor Total.**
**	**	**	**	**	**

CLÁUSULA SEGUNDA – preço:

1 O valor TOTAL da contratação é de R$ **.

2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, bem como, garantia de no mínimo **.

CLÁUSULA TERCEIRA – do prazo

1 O presente contrato terá validade de *** a contar da data de emissão do mesmo, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite do artigo 107 da lei 14.133/2021, desde que o preço permaneça vantajoso para o CONTRATANTE, permitindo-se eventuais negociações.

CLÁUSULA QUARTA - Da fiscalização

1 Para todos os efeitos legais, o responsável pela fiscalização do presente Contrato é **

2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/ serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – Da forma e do prazo de pagamento

1. O pagamento será realizado em até 15 dias após a apresentação de nota fiscal, avaliação e aprovação devidamente atestadas pelo fiscal do contrato. Através de depósito bancário na conta n° **

2. Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – Reequilíbrio e reajuste dos preços contratados:

1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em ** de 2026.

2 Após o interregno de um ano, mediante pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6 Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – Execução do objeto / obrigações do contratado:

1 A Contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e no Termo de Referência.

2 A contratada deve responsabilizar-se pela saúde e segurança dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, se for o caso, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer documentos para fins de fiscalização, de pagamento e quitação, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal.

4 Todas as despesas de deslocamento, alimentações, hospedagens e outros, se forem necessários, correrão por conta da contratada, sendo que o Município somente pagará o valor do objeto contratado.

5 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste TR e em sua proposta, conforme o caso.

6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, conforme o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

13 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus eventuais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

15 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – Obrigações pertinentes à LGPD:

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

CLÁUSULA NONA– Infrações e sanções administrativas:

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 der causa à inexecução total do contrato;

1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

2.4 Multa:

2.4.1 moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2.4.2 compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

2.4.3 o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da extinção contratual:

1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Alterações:

1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Dotação orçamentária:

1 As despesas decorrentes da presente contratação onerarão a dotação orçamentária n° **

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – Dos casos omissos:

1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Publicação:

1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e na sua imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Foro:

1 As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Nova Prata, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 01 (uma) via para que produza os efeitos legais.

Vista Alegre do Prata, ** de 2026.

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA
Roberto Donin - Contratante

**
** - Contratada

Este contrato foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Maikon Kazmierski - OAB/RS 113.372

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO DA LÍNGUA TALIAN

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais, mediante disponibilização de profissional com formação superior na área de Letras ou Pedagogia, com experiência comprovada e formação específica na língua Talian, para desenvolver atividades de ensino, aprendizagem, preservação e valorização da língua e da cultura Talian com alunos da Pré-escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Vista Alegre do Prata – RS, com carga horária de 08 (oito) horas semanais.

A contratação deverá contemplar o planejamento, a preparação e a execução das atividades pedagógicas, a disponibilização dos materiais didáticos necessários, o acompanhamento das aprendizagens e a apresentação de registros das atividades desenvolvidas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de promover ações educacionais voltadas à preservação e à valorização da língua Talian, considerando sua importância histórica, cultural e identitária para o Município de Vista Alegre do Prata.

A língua Talian representa uma importante manifestação cultural das comunidades de origem italiana, constituindo patrimônio linguístico que deve ser valorizado e transmitido às novas gerações.

A escola desempenha papel fundamental nesse processo, proporcionando às crianças oportunidades de conhecer, aprender e vivenciar a língua por meio de experiências pedagógicas adequadas à infância.

O desenvolvimento de atividades desde a Pré-escola e os Anos Iniciais permite aproximar os estudantes das expressões culturais de sua comunidade, contribuindo para a valorização da história local, o fortalecimento da identidade cultural e o desenvolvimento de habilidades de comunicação e linguagem.

A contratação de profissional com formação na área de Linguagens e qualificação específica em Talian é necessária para garantir a qualidade pedagógica das atividades, a organização do planejamento e a adequação dos conteúdos às diferentes etapas de ensino.

3. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá disponibilizar profissional habilitada para desenvolver atividades pedagógicas de ensino da língua Talian, contemplando:

I – Introdução à língua Talian, com apresentação de palavras, expressões e vocabulário básico;

II – Desenvolvimento da oralidade, da escuta, da compreensão e da comunicação;

III – Aprendizagem de saudações, apresentações, cumprimentos e expressões



cotidianas;
IV – Ampliação do vocabulário envolvendo família, escola, animais, alimentos, cores, números, natureza, brincadeiras e demais temas adequados à infância;
V – Desenvolvimento de atividades com músicas, cantigas, histórias, parlendas, jogos, brincadeiras e diálogos em Talian;
VI – Conhecimento e valorização dos costumes, das tradições, da história e das manifestações culturais relacionadas à imigração italiana;
VII – Resgate de expressões, palavras, histórias e conhecimentos tradicionais utilizados pelas famílias da comunidade;
VIII – Realização de atividades pedagógicas que estimulem a participação, a interação e o interesse dos estudantes pela língua;
IX – Desenvolvimento de propostas diferenciadas conforme a faixa etária e o nível de aprendizagem dos alunos;
X – Elaboração de planejamento pedagógico e registros das atividades desenvolvidas;
XI – Participação em ações de socialização e valorização cultural promovidas pelas escolas, quando previamente acordadas com a Secretaria Municipal de Educação.
As atividades deverão priorizar metodologias lúdicas, participativas e contextualizadas, especialmente na Pré-escola, respeitando as características do desenvolvimento infantil e a organização curricular das escolas.

4. DA QUALIFICAÇÃO DA PROFISSIONAL A SER DISPONIBILIZADA

A empresa deverá comprovar que a profissional indicada para a execução dos serviços atende aos seguintes requisitos:
I – Possuir formação de nível superior na área de Linguagens, preferencialmente licenciatura em Letras ou formação superior correlata, compatível com as atividades a serem desenvolvidas;
II – Possuir conhecimento e domínio da língua Talian;
III – Apresentar certificados de cursos, formações, capacitações ou atividades formativas específicas relacionadas à língua Talian;
IV – Comprovar experiência profissional em atividades de ensino, pesquisa, difusão ou valorização da língua Talian;
V – Demonstrar experiência ou capacitação para desenvolver atividades pedagógicas com crianças da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

A comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso superior, certificados de formação específica em Talian e declarações, atestados ou documentos que demonstrem a experiência profissional.

A documentação da profissional deverá ser apresentada pela empresa antes do início da execução dos serviços, para análise e aprovação da Administração.

Eventual substituição da profissional deverá ser previamente comunicada e autorizada pela Administração, devendo a substituta apresentar qualificação equivalente ou superior à exigida neste Termo de Referência.

5. DA CARGA HORÁRIA E DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços compreenderá carga horária de 08 (oito) horas semanais.

A distribuição das horas será organizada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando:

- A quantidade de turmas participantes;



- A organização dos horários escolares;
- A faixa etária dos estudantes;
- A necessidade pedagógica de cada estabelecimento de ensino.

As atividades serão desenvolvidas na Escola Municipal Giuseppe Tonus com alunos da Pré-escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

O cronograma será estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a contratada, respeitando o calendário escolar.

As horas de planejamento, preparação de materiais e organização pedagógica deverão estar contempladas na composição do preço contratado, salvo disposição expressa em contrário no edital e na planilha de custos.

6. DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A profissional deverá desenvolver as atividades utilizando metodologia adequada às diferentes etapas de ensino.

Na Pré-escola, deverão ser priorizadas experiências lúdicas, envolvendo músicas, brincadeiras, histórias, imagens, jogos, movimentos e situações de comunicação simples em Talian.

Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, poderão ser desenvolvidas atividades de ampliação do vocabulário, construção de diálogos, leitura de pequenas histórias, interpretação, escrita de palavras e expressões, músicas e conhecimentos culturais.

O planejamento deverá considerar a progressão das aprendizagens, respeitando o desenvolvimento dos estudantes e as orientações pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

Deverão ser valorizados os conhecimentos culturais presentes na comunidade, incentivando a participação das famílias no compartilhamento de histórias, expressões e tradições, quando pertinente ao planejamento escolar.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

I – Disponibilizar profissional que atenda integralmente aos requisitos de formação e experiência estabelecidos neste Termo de Referência;

II – Cumprir a carga horária semanal de 08 (oito) horas;

III – Executar os serviços conforme o planejamento e o cronograma estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

IV – Elaborar o planejamento das atividades pedagógicas;

V – Disponibilizar os materiais didáticos e pedagógicos necessários à execução dos serviços, conforme previsto na proposta apresentada;

VI – Desenvolver atividades adequadas às diferentes faixas etárias;

VII – Registrar a frequência e as atividades realizadas;

VIII – Apresentar relatórios periódicos de execução dos serviços;

IX – Comunicar previamente qualquer situação que possa comprometer a continuidade das atividades;

X – Providenciar profissional substituta com qualificação equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração, em caso de afastamento ou impossibilidade de atuação da profissional inicialmente indicada;

XI – Cumprir as normas de organização, segurança e funcionamento dos



estabelecimentos de ensino;
XII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
XIII – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
XIV – Resguardar a imagem, a privacidade e os dados pessoais dos estudantes, observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal nº 13.709/2018;
XV – Não utilizar imagens, gravações ou informações dos estudantes para divulgação sem a devida autorização e observância das normas legais aplicáveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Município:
I – Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das atividades;
II – Organizar e informar à contratada os horários e as turmas que serão atendidas;
III – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
IV – Fornecer as orientações necessárias para a integração das atividades ao planejamento escolar;
V – Comunicar à contratadas eventuais irregularidades identificadas na prestação dos serviços;
VI – Efetuar os pagamentos conforme as condições estabelecidas no contrato;
VII – Designar formalmente gestor e fiscal do contrato.

9. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de início dos serviços, conforme definido no edital.

A execução deverá observar o calendário escolar e o cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Eventual prorrogação deverá observar os requisitos e as condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à natureza do serviço, à vantajosidade e à existência de previsão legal e contratual.

10. DO VALOR ESTIMADO E DA PESQUISA DE PREÇOS

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando os valores praticados no mercado para serviços de natureza semelhante, a qualificação exigida da profissional, a carga horária, os materiais necessários e as demais despesas relacionadas à execução.

O orçamento deverá contemplar todos os custos necessários à prestação dos serviços, incluindo remuneração profissional, encargos, tributos, deslocamentos, materiais pedagógicos, planejamento e demais despesas inerentes à execução contratual.

Total de horas estimadas: **340 horas**
Valor estimado a hora trabalhada: **R$ 101,66**
Valor estimado total: **R$ 34.564,40**



11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento deverá ser definido no edital, recomendando-se o menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A análise da qualificação profissional deverá observar os documentos exigidos no edital, de forma objetiva e isonômica.

12. DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A execução ocorrerá de forma continuada durante o período contratual, mediante cumprimento da carga horária semanal e do cronograma estabelecido.

A contratada deverá apresentar mensalmente:

a) Registro das horas efetivamente executadas;
b) Identificação das turmas e estabelecimentos atendidos;
c) Descrição resumida das atividades desenvolvidas;
d) Relatório das atividades pedagógicas realizadas;
e) Documento fiscal correspondente.

O recebimento dos serviços ficará condicionado à conferência dos registros e à comprovação da efetiva prestação, mediante ateste do fiscal do contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e dos documentos comprobatórios da execução dos serviços, após conferência e ateste do fiscal do contrato.

O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente prestados no período, observada a carga horária contratada e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

Não serão pagos serviços não executados ou horas não comprovadas, ressalvadas as situações legalmente admitidas e previstas no contrato.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação e pela diretora da Escola Municipal Giuseppe Tonus, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal:

I – Acompanhar o cumprimento da carga horária;
II – Verificar a adequação da profissional disponibilizada;
III – Conferir os registros e relatórios apresentados;
IV – Avaliar a qualidade e a regularidade dos serviços;
V – Registrar eventuais ocorrências e solicitar providências corretivas;
VI – Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

A gestão contratual ficará sob responsabilidade de servidor designado pela Administração, a quem caberá acompanhar as condições gerais da contratação e adotar as providências administrativas necessárias.



15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e os requisitos legais, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação, conforme disponibilidade orçamentária.

Dotação orçamentária: **nº1029.**

17. DA PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Considerando que os serviços serão prestados diretamente a crianças da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a contratada deverá observar integralmente o Estatuto da Criança e do Adolescente, as normas de proteção à infância e as regras internas dos estabelecimentos de ensino.

A profissional deverá manter postura ética e respeitosa, preservando a integridade física e emocional dos estudantes, bem como respeitando os limites e as orientações institucionais no relacionamento com as crianças.

A contratada deverá apresentar a documentação exigida pela legislação aplicável para atuação em ambiente escolar, inclusive certidões de antecedentes criminais, observadas as exigências legais relativas aos profissionais que desenvolvem atividades com crianças e adolescentes.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com o contrato e com as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Qualquer alteração na organização dos serviços deverá ser previamente autorizada pela Administração.

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Vista Alegre do Prata – RS, 16 de novembro de 2026.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de contação de histórias e mediação de leitura, destinados às crianças da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Vista Alegre do Prata – RS, com carga horária de 8 (oito) horas semanais.

Os serviços deverão contemplar o planejamento e desenvolvimento de atividades literárias, contação de histórias, mediação de leitura, dramatizações, rodas de leitura, reconto de histórias e oficinas criativas, conforme as necessidades pedagógicas das instituições municipais de ensino.

1.1. Descrição do objeto

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de contação de histórias e mediação de leitura, incluindo planejamento e desenvolvimento de atividades lúdicas, literárias e criativas para crianças da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com atendimento na EMEI Sementes do Saber e na Escola Municipal Giuseppe Tonus.	Hora	270 horas anuais

A quantidade total de horas deverá corresponder ao período de vigência contratual e ao calendário de execução dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de ampliar as experiências literárias das crianças matriculadas na rede municipal de ensino, proporcionando atividades que estimulem o gosto pela leitura, a imaginação, a criatividade, a oralidade e a formação cultural.

A contação de histórias constitui uma prática educativa essencial para o desenvolvimento infantil, pois permite que as crianças tenham contato com diferentes narrativas, culturas, sentimentos e experiências, contribuindo para a construção de conhecimentos e para a formação de leitores.

O projeto busca proporcionar momentos de encantamento e interação com os livros, utilizando diferentes linguagens e recursos pedagógicos, de modo que a literatura seja vivenciada não apenas como instrumento de aprendizagem, mas também como experiência de sensibilidade, expressão e descoberta.

A contratação de profissional com formação e experiência específica permitirá desenvolver atividades diferenciadas, complementando o trabalho pedagógico realizado pelos professores e fortalecendo as ações de incentivo à leitura nas instituições municipais.

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as normas referentes ao planejamento das contratações, à definição do objeto, à seleção do contratado e à fiscalização da execução contratual.



3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão compreender o desenvolvimento de atividades de contação de histórias e mediação de leitura, com abordagem lúdica, criativa e participativa.

O profissional deverá desenvolver atividades que contemplem:

I – Contação de histórias infantis, contos clássicos, lendas, fábulas, poesias e narrativas da tradição oral;

II – Mediação de leitura, incentivando o contato das crianças com os livros e suas ilustrações;

III – Leitura dramatizada e interpretação de personagens;

IV – Utilização de fantoches, aventais de histórias, objetos cênicos, músicas, imagens e outros recursos expressivos;

V – Rodas de leitura e momentos de diálogo sobre as histórias apresentadas;

VI – Atividades de reconto, estimulando a oralidade, a memória e a organização do pensamento;

VII – Oficinas criativas relacionadas às histórias trabalhadas, utilizando diferentes linguagens artísticas;

VIII – Atividades que promovam a valorização da diversidade cultural e das manifestações da tradição oral;

IX – Propostas que estimulem a expressão de sentimentos, ideias, opiniões e experiências das crianças.

As atividades deverão ser adaptadas conforme a faixa etária e as características de cada turma, considerando as necessidades específicas da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Formação e qualificação profissional

A empresa contratada deverá disponibilizar profissional responsável pela execução dos serviços que atenda aos seguintes requisitos:

I – **Formação profissional:** possuir formação de nível superior em Pedagogia ou Licenciatura em área compatível com as atividades a serem desenvolvidas, mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão;

II – **Qualificação complementar:** possuir formação complementar, por meio de cursos de capacitação, formação ou aperfeiçoamento nas áreas de contação de histórias, literatura infantil, mediação de leitura ou áreas afins, mediante apresentação dos respectivos certificados;

III – **Experiência profissional:** comprovar experiência na realização de atividades de contação de histórias e mediação de leitura com crianças da Educação Infantil e/ou dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, mediante apresentação de atestados, declarações, contratos ou documentos equivalentes que demonstrem a experiência na execução de serviços semelhantes;

IV – **Indicação do profissional:** quando a contratação ocorrer por meio de empresa, deverá ser indicado o profissional que efetivamente executará os serviços, sendo a documentação de formação e experiência correspondente a esse profissional.



4.2. Capacidade técnica

O profissional deverá demonstrar conhecimentos e habilidades para desenvolver atividades de forma expressiva, dinâmica, criativa e adequada ao público infantil.

Deverá possuir capacidade de planejamento, organização e utilização de diferentes técnicas de contação de histórias, além de habilidade para promover a interação e a participação das crianças.

4.3. Condições de execução

O profissional deverá desenvolver as atividades conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação, respeitando a organização das instituições escolares.

Deverá manter postura ética, responsável e adequada ao atendimento de crianças, observando as normas de proteção à infância e as orientações das equipes diretivas.

5. CARGA HORÁRIA E LOCAL DE EXECUÇÃO

A carga horária será distribuída semanalmente conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação.

Os serviços serão executados nas dependências das seguintes instituições:

- EMEI Sementes do Saber;
- Escola Municipal Giuseppe Tonus.

A distribuição dos horários deverá considerar a organização das turmas, a faixa etária das crianças e o planejamento pedagógico das instituições.

O cronograma poderá ser ajustado pela Administração, mediante comunicação prévia ao profissional contratado, respeitada a carga horária e as condições estabelecidas no contrato.

6. METODOLOGIA DE TRABALHO

A metodologia deverá priorizar experiências literárias que possibilitem às crianças vivenciar as histórias de maneira prazerosa, participativa e significativa.

O trabalho deverá ser desenvolvido por meio das seguintes estratégias:

a) Seleção das obras literárias: escolha de livros e narrativas adequados às diferentes idades, contemplando diversos gêneros literários e manifestações culturais.

b) Contação de histórias: realização de apresentações com utilização de voz, gestos, expressões, dramatizações e recursos que favoreçam a participação das crianças.

c) Mediação de leitura: aproximação das crianças com os livros, permitindo o manuseio, a observação das ilustrações, a troca de ideias e a construção de sentidos.

d) Rodas de leitura: momentos de escuta, diálogo e compartilhamento de experiências relacionadas às histórias.

e) Reconto e dramatização: atividades em que as crianças possam recontar, interpretar e representar personagens e situações das narrativas.

f) Oficinas criativas: desenvolvimento de atividades artísticas relacionadas às histórias, utilizando desenho, pintura, recorte, colagem, construção de personagens e outros recursos.

g) Valorização cultural: exploração de histórias, lendas, contos populares e narrativas que valorizem a diversidade cultural e as tradições da comunidade.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

I – Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

II – Disponibilizar profissional devidamente qualificado para a realização das atividades, atendendo aos requisitos de formação e experiência estabelecidos;

III – Cumprir a carga horária semanal de 8 (oito) horas;

IV – Elaborar e organizar o planejamento das atividades;

V – Selecionar histórias e materiais literários adequados às faixas etárias atendidas;

VI – Preparar os recursos necessários para a realização das atividades, conforme as responsabilidades definidas na contratação;

VII – Desenvolver as atividades em articulação com as equipes diretivas e coordenações pedagógicas;

VIII – Respeitar as normas de funcionamento e organização das instituições escolares;

IX – Zelar pelos materiais e espaços utilizados;

X – Comunicar à fiscalização qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços;

XI – Apresentar relatórios ou registros das atividades desenvolvidas, quando solicitados;

XII – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

XIII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, conforme o regime de contratação;

XIV – Manter conduta ética, respeitosa e compatível com o trabalho desenvolvido junto às crianças.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Município:

I – Disponibilizar as informações necessárias à execução dos serviços;

II – Organizar e estabelecer o cronograma de atendimento das instituições;

III – Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das atividades;

IV – Orientar o profissional quanto à organização das turmas e às rotinas das instituições;

V – Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

VI – Acompanhar a qualidade dos serviços prestados;

VII – Comunicar formalmente eventuais irregularidades identificadas;

VIII – Efetuar os pagamentos devidos, após a comprovação da execução dos serviços e o ateste da fiscalização.

9. MATERIAIS E RECURSOS PEDAGÓGICOS

O profissional deverá possuir conhecimento e habilidade para utilizar diferentes recursos pedagógicos e artísticos que contribuam para a qualidade das atividades.

Poderão ser utilizados livros de literatura infantil, fantoches, aventais de histórias, objetos cênicos, instrumentos musicais, materiais recicláveis, imagens, recursos visuais e outros elementos necessários à execução das propostas.



Os livros e materiais disponíveis nas instituições municipais poderão ser utilizados pelo profissional.

Os materiais específicos necessários às oficinas e atividades criativas deverão ter sua responsabilidade de fornecimento definida na proposta e no contrato, não sendo admitida cobrança adicional sem prévia autorização da Administração.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua durante o período de vigência contratual, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal.

O profissional deverá desenvolver as atividades presencialmente nas instituições de ensino, observando a carga horária semanal contratada.

As atividades deverão ser organizadas de acordo com o planejamento pedagógico, respeitando as características das turmas e as diferentes etapas de desenvolvimento infantil.

A execução deverá contemplar planejamento, preparação dos materiais, realização das atividades e acompanhamento dos resultados, observadas as condições de carga horária estabelecidas.

Eventuais alterações no cronograma deverão ser previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação e pelos gestores das escolas municipais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal do contrato:

I – Acompanhar o cumprimento da carga horária;
II – Verificar a execução das atividades previstas;
III – Conferir os registros e relatórios apresentados;
IV – Avaliar a qualidade dos serviços prestados;
V – Comunicar à Administração eventuais falhas ou irregularidades;
VI – Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
VII – Solicitar providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados, acompanhado de relatório ou registro da carga horária executada e do ateste do fiscal do contrato.

O valor será calculado considerando as horas efetivamente realizadas, respeitando a carga horária semanal contratada e o valor estabelecido na proposta vencedora.

O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações contratuais.

Não serão pagas horas não executadas, salvo situações expressamente autorizadas e previstas contratualmente.



13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção deverá observar a modalidade e o critério de julgamento definidos pela Administração, conforme a natureza do objeto, o enquadramento legal e a regulamentação municipal.

Deverá ser considerada a compatibilidade do preço ofertado com os valores praticados no mercado, bem como o atendimento aos requisitos de qualificação técnica e profissional estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratação deverá assegurar a seleção de empresa ou profissional com capacidade para executar os serviços com qualidade, responsabilidade e adequação às necessidades pedagógicas da rede municipal.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da qualificação técnica e profissional, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – **Comprovação de formação superior:** diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Pedagogia ou Licenciatura em área compatível com as atividades a serem desenvolvidas;

II – **Comprovação de formação complementar:** certificados de cursos de capacitação, formação ou aperfeiçoamento nas áreas de contação de histórias, literatura infantil, mediação de leitura ou áreas afins;

III – **Comprovação de experiência profissional:** atestados, declarações, contratos ou documentos equivalentes que comprovem experiência na realização de atividades de contação de histórias e mediação de leitura com crianças da Educação Infantil e/ou dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Os documentos de formação e experiência deverão corresponder ao profissional indicado para efetivamente executar os serviços, quando a contratação ocorrer por meio de empresa.

A Administração poderá solicitar documentação complementar para verificar a autenticidade e a pertinência dos documentos apresentados.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços, considerando os valores praticados no mercado para serviços de contação de histórias, mediação de leitura e atividades literárias destinadas ao público infantil.

Descrição	Quantidade	Valor unitário por hora	Valor total
Serviços de contação de histórias e mediação de leitura	270 horas	R$ 97,67	**R$26.370,90**

Valor total estimado: R$ 26.370,90

A pesquisa deverá observar os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas.



16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação, conforme dotação a ser indicada pelo setor responsável.

Unidade orçamentária: **nº 2340 e 1069.**

17. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de um ano, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da ordem de início dos serviços, conforme definido pela Administração.

A eventual prorrogação deverá observar os requisitos legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e a demonstração de vantajosidade para a Administração.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas poderá sujeitar a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e os procedimentos legais:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções deverão observar a Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições regulamentares municipais.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratada deverá executar os serviços com qualidade, responsabilidade e compromisso com os objetivos pedagógicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação.

As atividades deverão respeitar as características das crianças, as orientações das instituições e os princípios de proteção integral da infância.

O trabalho desenvolvido deverá contribuir para a formação de leitores, valorizando a literatura como instrumento de aprendizagem, expressão, sensibilidade, conhecimento e participação social.

O presente Termo de Referência deverá orientar a contratação e integrar o respectivo processo administrativo.

Vista Alegre do Prata – RS, 16 de novembro de 2026.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA
Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200
CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000
Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br
www.vistalegredoprata.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE YOGA, MEDITAÇÃO, ATENÇÃO PLENA E MUSICALIZAÇÃO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO 1º E 2º ANOS DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de profissional especializado ou empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de atividades pedagógicas de Yoga, Meditação, Atenção Plena (Mindfulness) e Musicalização, destinadas aos alunos da Educação Infantil e do 1º e 2º Anos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Vista Alegre do Prata – RS.

Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma presencial, com metodologia lúdica e adequada às diferentes faixas etárias, contemplando exercícios posturais, movimentos corporais, consciência respiratória, atividades de expressão vocal e musical, concentração, percepção sensorial e dinâmicas de relaxamento.

A carga horária semanal será organizada de acordo com a demanda das escolas, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de ampliar as experiências pedagógicas oferecidas aos alunos da Educação Infantil e dos primeiros Anos do Ensino Fundamental, proporcionando atividades que contribuam para o desenvolvimento integral da criança.

O trabalho com Yoga, Meditação, Atenção Plena e Musicalização possibilita explorar diferentes dimensões do desenvolvimento infantil, especialmente a consciência corporal, a coordenação motora, o equilíbrio, a respiração, a concentração, a expressão musical e o desenvolvimento socioemocional.

O reconhecimento do esquema corporal auxilia na organização postural e no desenvolvimento das habilidades motoras, enquanto as práticas de atenção plena e relaxamento oferecem às crianças experiências de concentração, percepção das emoções e autorregulação.

As atividades musicais, os jogos sonoros, os exercícios vocais e as brincadeiras com ritmos e trava-línguas contribuem para o desenvolvimento da linguagem oral, da percepção auditiva, da expressão e da comunicação.

Dessa forma, a proposta busca proporcionar momentos de aprendizagem, movimento, criatividade, interação e tranquilidade, contribuindo para um ambiente escolar mais acolhedor e favorável ao desenvolvimento das crianças.



3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CARGA HORÁRIA

A prestação dos serviços deverá observar as seguintes especificações:

- Serviço: aulas e atividades pedagógicas de Yoga, Meditação, Atenção Plena e Musicalização;
- Público-alvo: Educação Infantil e 1º e 2º Anos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- Carga horária anual: 260h;
- Periodicidade: semanal com organização de cronograma;
- Modalidade: presencial;
- Período de execução: durante o ano letivo;
- Previsão anual: aproximadamente 40 semanas, totalizando 260 horas;
- Local: Escolas da Rede Municipal de Ensino de Vista Alegre do Prata – RS.

A distribuição das horas entre as turmas e os estabelecimentos de ensino será organizada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o planejamento escolar.

4. EMENTA
YOGA, MEDITAÇÃO, ATENÇÃO PLENA E MUSICALIZAÇÃO

Reconhecimento e desenvolvimento do esquema corporal por meio de práticas posturais de Yoga, movimentos de flexão e extensão, mobilidade articular, equilíbrio e coordenação motora.

Desenvolvimento de atividades respiratórias associadas aos movimentos corporais, estimulando a percepção da respiração e a consciência corporal.

Práticas de atenção plena e concentração, utilizando âncoras de atenção relacionadas à respiração, aos sons e aos estímulos sensoriais, como visão, audição, olfato e tato.

Atividades de musicalização, expressão vocal, ritmo, canto, jogos sonoros, brincadeiras com sílabas e trava-línguas musicados.

Dinâmicas lúdicas de relaxamento, percepção corporal e reconhecimento das emoções, favorecendo a convivência, a tranquilidade e a autorregulação.

5. OBJETIVOS
5.1. Objetivo geral

Introduzir, desenvolver e estimular a autonomia das crianças em práticas de Yoga, Meditação, Atenção Plena e Musicalização, promovendo o desenvolvimento motor, cognitivo, sensorial, emocional e social, por meio de atividades lúdicas e educativas adequadas à faixa etária.

5.2. Objetivos específicos

a) Estimular o reconhecimento do esquema corporal por meio de atividades posturais de Yoga, trabalhando movimentos de flexão, extensão, equilíbrio e mobilidade articular;
b) Desenvolver habilidades motoras por meio da combinação de posturas, marchas, movimentos e atividades em duplas ou grupos;



c) Trabalhar a consciência respiratória por meio de exercícios lúdicos associados às posturas e aos movimentos;
d) Estimular a motricidade orofacial por meio de exercícios vocais, sons, canto, movimentos da boca e jogos com sílabas e trava-línguas musicados;
e) Desenvolver a concentração e a atenção seletiva por meio de práticas de atenção plena;
f) Estimular a percepção sensorial, utilizando referências auditivas, visuais, táteis e olfativas, conforme as propostas pedagógicas;
g) Promover atividades de musicalização, ritmo, expressão corporal e percepção auditiva;
h) Desenvolver estratégias lúdicas de reconhecimento das emoções e autorregulação;
i) Proporcionar dinâmicas de relaxamento e retorno à calma;
j) Incentivar a autonomia, a participação, a cooperação e o respeito aos colegas.

6. METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO

As atividades deverão ser organizadas em planejamento anual, com sequências progressivas e adequadas às diferentes idades e etapas de desenvolvimento dos alunos.
A metodologia deverá contemplar três etapas:

I – INTRODUÇÃO

Nesta etapa serão apresentadas as práticas e os movimentos básicos, possibilitando que as crianças conheçam as atividades e desenvolvam familiaridade com as propostas.
Serão trabalhados:

- Reconhecimento do corpo e suas possibilidades de movimento;
- Exercícios de mobilidade articular e aquecimento;
- Posturas básicas de Yoga;
- Movimentos de flexão e extensão;
- Exercícios respiratórios lúdicos;
- Jogos de percepção sonora e musical;
- Atividades iniciais de concentração e relaxamento.
-

II – DESENVOLVIMENTO

Nesta etapa serão ampliadas as experiências e combinadas as atividades já aprendidas, estimulando a coordenação motora, o equilíbrio, a concentração e a expressão corporal e musical.
Serão trabalhados:

- Sequências de posturas de Yoga;
- Posturas isométricas, como árvore, triângulo e pinça, adaptadas à idade;
- Marchas e movimentos inspirados em animais, como cachorro, gato e sapo;
- Atividades de equilíbrio bipodal e unipodal;
- Movimentos em diferentes pontos de apoio;
- Exercícios de consciência respiratória;
- Atividades de motricidade orofacial;



- Jogos de sons, canto, ritmos e trava-línguas;
- Dinâmicas de atenção plena e percepção sensorial;
- Atividades de relaxamento e reconhecimento das emoções.
-

III – AUTONOMIA

Nesta etapa, busca-se consolidar as aprendizagens, incentivando as crianças a reconhecer e executar as sequências desenvolvidas, respeitando suas possibilidades individuais.

Serão propostas:

- Repetição e combinação das sequências posturais;
- Realização de exercícios respiratórios com maior autonomia;
- Participação em dinâmicas de concentração;
- Reconhecimento dos sinais corporais de agitação e tranquilidade;
- Práticas de atenção plena;
- Atividades musicais e corporais integradas;
- Dinâmicas de relaxamento e retorno à calma.

7. DESCRIÇÃO DAS ETAPAS PEDAGÓGICAS

7.1. Trabalho postural e desenvolvimento motor

As aulas deverão contemplar exercícios de reconhecimento corporal, mobilidade articular, posturas de Yoga e movimentos que estimulem a organização postural.

Serão desenvolvidas atividades de equilíbrio, coordenação, lateralidade e deslocamento, utilizando movimentos inspirados em animais e elementos da natureza, sempre de maneira lúdica e adequada à idade.

7.2. Consciência respiratória e motricidade orofacial

Serão desenvolvidos exercícios respiratórios associados aos movimentos e às posturas, estimulando a percepção da respiração e a consciência corporal.

Também poderão ser utilizados jogos vocais, estalos, assobios, emissão de sons como CH, SS e ZZ, exercícios de articulação, canto e brincadeiras com sílabas e trava-línguas musicados.

As atividades deverão respeitar os limites individuais, sem exigir retenção prolongada da respiração ou esforço respiratório excessivo.

7.3. Musicalização e expressão corporal

Serão realizadas atividades envolvendo ritmo, sons, canto, movimentos corporais, jogos musicais e brincadeiras sonoras.

As propostas deverão estimular a criatividade, a percepção auditiva, a linguagem oral, a expressão e a interação entre as crianças.

7.4. Atenção plena e concentração

Serão apresentadas dinâmicas de atenção plena, utilizando diferentes referências ou âncoras de concentração, tais como:

- Respiração;
- Sons e estímulos auditivos;
- Observação visual;
- Percepção tátil;



- Percepção olfativa, quando adequada.

As atividades poderão ser realizadas com ou sem movimento, de acordo com o planejamento e a faixa etária.

7.5. Relaxamento e retorno à calma

Serão desenvolvidas dinâmicas de relaxamento, posturas restaurativas adaptadas, exercícios de percepção corporal e atividades de tranquilização.

O objetivo é proporcionar experiências de reconhecimento das sensações corporais, tranquilidade e organização da atenção, favorecendo a transição entre atividades de maior movimentação e momentos que exigem concentração.

8. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES

O profissional contratado deverá elaborar planejamento anual das atividades, organizando as propostas em sequências progressivas, preferencialmente com organização trimestral.

O planejamento deverá contemplar:

- Objetivos de aprendizagem;
- Conteúdos e atividades propostas;
- Sequências de posturas e movimentos;
- Exercícios respiratórios;
- Propostas de musicalização;
- Dinâmicas de atenção plena;
- Atividades de relaxamento;
- Estratégias de adequação às diferentes faixas etárias.

O planejamento deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Educação e poderá ser ajustado conforme as necessidades identificadas pelas equipes pedagógicas.

9. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL

O profissional responsável pela execução deverá:

a) Possuir graduação em Pedagogia, Música ou outra licenciatura em área compatível com as atividades pedagógicas a serem desenvolvidas;

b) Possuir formação complementar, comprovada por certificados, em Yoga Infantil ou práticas de Yoga voltadas ao público infantil;

c) Possuir formação ou capacitação em meditação, atenção plena (Mindfulness), relaxamento e técnicas de respiração aplicadas às crianças;

d) Possuir formação em musicalização infantil, educação musical ou práticas musicais na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

e) Comprovar experiência na realização de atividades pedagógicas com crianças, preferencialmente na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, mediante atestados, declarações ou documentos equivalentes;

f) Demonstrar conhecimento sobre desenvolvimento infantil, consciência corporal e desenvolvimento motor e socioemocional, bem como habilidade para planejar e conduzir atividades lúdicas, educativas, inclusivas e adequadas às diferentes faixas etárias.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

a) Executar os serviços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
b) Disponibilizar profissional devidamente qualificado e com experiência compatível;
c) Cumprir a carga horária semanal conforme cronograma;
d) Elaborar e executar o planejamento das atividades;
e) Desenvolver propostas adequadas às faixas etárias atendidas;
f) Providenciar os materiais e recursos necessários, conforme as responsabilidades definidas no contrato;
g) Zelar pela segurança e integridade física e emocional dos alunos;
h) Respeitar as orientações das equipes diretivas e pedagógicas;
i) Comunicar previamente qualquer impossibilidade de comparecimento;
j) Repor as horas não executadas por responsabilidade da contratada, mediante organização com a fiscalização;
k) Apresentar relatórios periódicos das atividades realizadas;
l) Manter comportamento ético e profissional no ambiente escolar;
m) Cumprir as normas de proteção à criança e ao adolescente e demais legislações aplicáveis.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município:

a) Disponibilizar os espaços físicos adequados à realização das atividades;
b) Organizar os horários e a distribuição das turmas;
c) Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato;
d) Fornecer informações necessárias à organização das atividades;
e) Acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
f) Efetuar os pagamentos conforme as condições estabelecidas no contrato;
g) Comunicar à contratadas eventuais irregularidades identificadas durante a execução.

12. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados presencialmente nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Vista Alegre do Prata – RS, especialmente na Escola Municipal de Educação Infantil Sementes do Saber e na Escola Municipal Giuseppe Tonus, conforme a distribuição das turmas atendidas.

O período de execução será durante o ano letivo, conforme calendário escolar e cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada quando legalmente cabível e demonstrada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando os valores praticados no mercado para serviços de natureza semelhante, a carga horária semanal e a qualificação exigida.



Descrição	Quantidade estimada
Carga horária semanal	Conforme cronograma
Semanas estimadas	40
Total anual estimado	260 horas

Valor estimado por hora: R$ 99,33
Valor estimado mensal: R$ 2.582,58
Valor estimado anual: R$ 25.825,80

14. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da efetiva prestação dos serviços.

O pagamento ficará condicionado à conferência e ao ateste do fiscal do contrato, considerando as horas efetivamente executadas.

Não serão remuneradas horas não realizadas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

15. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução dos serviços será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação e pelas diretoras das escolas municipais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal:

a) Verificar o cumprimento da carga horária contratada;
b) Acompanhar a realização das atividades nas escolas;
c) Conferir os relatórios apresentados;
d) Verificar a compatibilidade entre as atividades realizadas e o planejamento aprovado;
e) Registrar eventuais ocorrências e solicitar correções quando necessário;
f) Atestar as notas fiscais correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão medidos com base nas horas efetivamente realizadas, mediante controle de frequência ou registro de execução.

O recebimento será realizado após a verificação:

- Do cumprimento da carga horária;
- Da realização das atividades previstas;
- Da adequação das práticas ao público atendido;
- Da apresentação dos registros e relatórios solicitados;
- Da observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação, previstas no orçamento vigente.

Dotação orçamentária: **nº 2340 e 1069.**



18. DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução dos serviços deverá respeitar as características do desenvolvimento infantil, assegurando a participação voluntária nas atividades, a inclusão e o respeito às particularidades de cada criança.

As práticas de Yoga, Meditação e Atenção Plena terão finalidade exclusivamente educativa e pedagógica, não se caracterizando como atendimento terapêutico, clínico ou substitutivo de acompanhamento profissional especializado.

As atividades deverão estar articuladas ao planejamento pedagógico das escolas, contribuindo para o desenvolvimento integral dos alunos.

Vista Alegre do Prata – RS, 16 de novembro de 2026.

